



IND 3847/2015
INDICAÇÃO Nº
(Do Senhor Deputado Chico Leite)

Sugere ao Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, a realização de campanha de vacinação antigripal para os trabalhadores de Educação nas unidades das Coordenações Regionais de Ensino.

L I D O

Em, 26/05/15

§
Secretaria Legislativa

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 de seu Regimento Interno, sugere ao Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, a realização de campanha de vacinação antigripal para os trabalhadores de Educação nas unidades da Coordenações Regionais de Ensino.

JUSTIFICAÇÃO

A Indicação aqui proposta objetiva atender aos trabalhadores de Educação da rede pública do Distrito Federal por meio de campanha de vacinação a ser realizada nas dependências das Coordenações Regionais de Ensino da Secretaria de Estado de Educação.

Como se sabe, a vacinação antigripal está disponível na rede pública para gestantes, pessoas com 60 anos ou mais, mulheres até 45 dias após o parto, indígenas, crianças de seis meses e menores de dois anos, profissionais de saúde, além dos doentes crônicos e pessoas privadas de liberdade.

Tendo em conta o fato de a atuação dos profissionais de educação alcançar cotidianamente um grande contingente de pessoas, parece-nos de todo recomendável que se inclua esse segmento de trabalhadores no público-alvo das campanhas de vacinação. E não apenas no intuito de proteger os trabalhadores, o que já justificaria plenamente a medida, senão também para proteger os discentes.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO CHICO LEITE – PT

Ademais, é de todo conveniente que os trabalhadores da Educação possam ser vacinados nas próprias unidades das Coordenações Regionais de Ensino porque assim, além de estimular a busca pela vacina, ainda se evita que precisem se deslocar às unidades de saúde.

Diante do exposto, considerando o mérito e o alcance social da medida, contamos com o apoio dos nobres Pares.

Sala das Sessões, em


Deputado CHICO LEITE
PT/DF

Setor de Protocolo Legislativo
Ind. N° 3847/2015
Folha N° 02 de 02



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA**

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 28/05/15,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Secretário Legislativo - Substituto

Setor de Protocolo Legislativo
Ind 11 3847 2015
F. 03 RA